

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO E USO DO DÉBITO AUTOMÁTICO

Estabelece, por meio destes Termos e Condições de Uso de Débito Automático (“Termos”), as regras para a contratação e a utilização do serviço de Débito Automático, oferecidas pelo SENHOR SMART ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA a qual tem como sede na Rua Holanda, 119, Jardim Cica, Jundiaí-SP, CEP 13206-840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.013.184/000167 (“SMART BANK”) e prestados pela MULTIPLICAR BAAS S.A., a qual tem com sede na R Funchal, Número 411, CONJ 51 CEP 04.551-060, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.391.784/0001-00 e/ou Terceirizada Emissora (“PARCEIRA”).

1. OBJETO

1.1. Este documento tem como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à contratação, utilização e cancelamento do Débito Automático, bem como à possibilidade de utilização da Conta para inclusão de Débitos Automáticos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil destinatárias dos recursos referentes ao débito em conta ou detentora da conta a ser creditada (“Instituições Destinatárias), na qualidade de representantes financeiras de suas beneficiárias (“Entidades Conveniadas”).

2. CADASTRAMENTO DE FATURAS E CONTRATAÇÃO DO DÉBITO AUTOMÁTICO

2.1. O serviço de Débito Automático poderá ser contratado diretamente junto à Entidade Conveniada, que agirá por meio da instituição destinatária, mediante sua autorização, ou via Canais De Atendimento do SMART BANK, mediante envio das seguintes informações: (i) nome das Entidades Conveniadas beneficiárias dos pagamentos; (ii) identificação do Cliente junto à Entidade Conveniada; (iii) Declaração de solicitação de serviço de Débito Automático; e (iv) quaisquer dados adicionais que sejam solicitados ao Cliente pelo SMART BANK.

2.2. Caso Você opte pelo cadastramento de Faturas em Débito Automático, Você entende que os valores serão debitados automaticamente de forma recorrente enquanto o SMART BANK for conveniada a Entidade Conveniada e/ou Você solicitar o cancelamento do Débito Automático via Canais De Atendimento do SMART BANK, a não ser que Você determine que é por prazo determinado.

-
- 2.3. Você, por meio de cadastramento da Fatura de determinada Entidade Conveniada o SMART BANK, autorizará expressamente o SMART BANK a proceder ao débito dos valores de cada Fatura cadastrada, de sua Conta, na data de vencimento indicada em cada uma delas, de acordo com a sua recorrência de cobrança.
 - 2.4. Nos casos de Você requerer a solicitação de débitos referentes ao pagamento de operações de crédito ou de arrendamento mercantil financeiro ao SMART BANK, entidade depositária, esta fica obrigada a individualizar e vincular cada contrato seu, bem como colher sua manifestação inequívoca quanto à eventual opção de realização de débitos decorrentes de obrigação vencida, obedecendo regramento expresso do Banco Central do Brasil.
 - 2.5. O SMART BANK irá lhe comunicar, em até dois dias úteis contados da data do recebimento, a autorização para o Débito Automático por você pretendido.
 - 2.6. Você compromete-se a manter, em sua Conta, saldo suficiente para suportar os custos correspondentes aos Débitos Automáticos na data de seus respectivos vencimentos.
 - 2.6.1. Na hipótese de não haver fundos suficientes e/ou disponíveis na Conta para pagamento total ou parcial das contas cadastradas, o SMART BANK, a seu exclusivo critério, poderá efetuar os correspondentes débitos totais ou parciais das Faturas, da Conta, tão logo os valores estiverem disponíveis.
 - 2.6.2. Caso o valor debitado seja total ou parcialmente insuficiente para a quitação do valor da Fatura, Você autoriza o SMART BANK a debitar da sua Conta até o Limite da Conta, se houver.
 - 2.6.3. A liquidação das Faturas cadastradas em Débito Automático poderá ocorrer por meio do SMART BANK, ou ainda, pela utilização de Terceiros.

3. CANCELAMENTO DO DÉBITO AUTOMÁTICO

- 3.1. Se Você desejar cancelar a contratação de Débito Automático de alguma Fatura, ou, suspender, pontualmente, a cobrança automática de um dos débitos de suas Faturas, deverá informar o SMART BANK, por meio dos Canais De Atendimento.
- 3.2. A partir do recebimento do pedido de cancelamento, quer seja pontual ou recorrente, o SMART BANK e/ou a Entidade Conveniada terão até 2 (dois) dias úteis para acatar a solicitação.
- 3.3. Você declara-se ciente de que, caso opte pelo encerramento de sua Conta, tal fato implicará no cancelamento da autorização de Débito Automático das Faturas cadastradas junto o SMART BANK e que este não será responsável pelo pagamento de quaisquer valores em seu nome.

-
- 3.4. Se a Fatura cadastrada em Débito Automático perder seu objeto ou deixar de existir, a contratação a ela referente restará automaticamente extinta.
 - 3.5. Caso o SMART BANK rescinda seu contrato de arrecadação com a Entidade Conveniada, este resguardará o direito de cancelar quaisquer Débitos Automáticos que Você tenha junto o SMART BANK, relativamente a tal Entidade Conveniada, mediante prévia comunicação, realizada com até 30 (trinta) dias do encerramento do contrato junto à Entidade Conveniada.
 - 3.6. O encerramento de todas as suas contas SMART BANK objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que as substituam, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

4. RESPONSABILIDADES

- 4.1. O SMART BANK não se responsabilizará pelo não pagamento das Faturas cadastradas, caso: (i) o débito torne-se objeto de litígio entre Você e o SMART BANK; (ii) haja insuficiência de saldo na Conta para suportar o débito das Faturas cadastradas em Débito Automático na data de seu vencimento e não haja Limite de Conta; (iii) a Entidade Conveniada, por qualquer motivo, deixe de enviar o valor a ser debitado da sua Conta e, por isso, o SMART BANK deixe de debitar da sua Conta; e (iv) não seja possível o pagamento da Fatura por motivo justificável exterior às atitudes do SMART BANK, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de caso fortuito e força maior.
- 4.2. O SMART BANK tampouco será responsável pelas informações enviadas, tanto pelas Entidades Conveniadas quanto por Você, para o pagamento das Faturas via Débito Automático, nem mesmo em caso de eventual desavença entre Você e a Entidade Conveniada.
- 4.3. O SMART BANK adota procedimentos e controles que confirmem a sua identidade e assegurem a autenticidade da autorização e do cancelamento da autorização de débitos em conta.
- 4.4. O SMART BANK disponibilizará a Você a relação das autorizações de débitos em conta vigentes na data de sua consulta, bem como os valores dos débitos processados referentes às autorizações anteriormente concedidas, lançando-as na conta, no mínimo, nos próximos dois dias úteis contados da data de sua consulta, seguindo disposição do Banco Central.
 - 4.4.1. Não se aplica o disposto no item 4.4 às autorizações de débitos referentes à cobrança de tarifas em caráter eventual, bem como a encargos e tributos decorrentes de operações de crédito ou de serviços contratados por Você.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

- 5.1. Este Contrato e as autorizações dele constantes entrarão em vigor na data em que Você der o aceite na solicitação do serviço de Débito Automático via Canais De Atendimento do SMART BANK, e permanecerão em vigor por prazo indeterminado, sendo certo que qualquer das partes poderá cancelar o serviço a qualquer tempo, de acordo com os termos daqui constantes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros contratos que possam ser firmados entre Você e a SMART BANK.
- 6.1.1. O SMART BANK, se aplicável, poderá, a qualquer tempo, alterar estes Contrato, a seu exclusivo critério. Quaisquer alterações nestes Contrato serão informadas por meio do Site e/ou Aplicativo, entrando em vigor a partir da comunicação e publicação da alteração.
- 6.1.2. Caso não concorde com as alterações, Você poderá cancelar o serviço de Débito Automático nos termos desta Contrato.
- 6.1.3. O presente instrumento obriga as Partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 6.1.4. A tolerância à infração das cláusulas e disposições do Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.
- 6.2. Os avisos e notificações relacionadas ao Contrato serão considerados válidos quando enviados por carta, e-mail e/ou pela Plataforma.
- 6.3. Este Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 6.4. Fica eleito o foro São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes deste Contrato.

7. CANAIS DE ATENDIMENTO

- 7.1. Você poderá entrar em contato conosco através dos canais de atendimento disponibilizados no Site ou no próprio aplicativo, ou ainda, no **Endereço para envio de correspondências**, ou seja, para as requisições, correspondências,

notificações ou pedidos de informação que deverão ser enviadas para - R Funchal, Número 411, CONJ 51 CEP 04.551-060, São Paulo – SP;

Versão	Item Alterado	Descrição resumida da alteração	Data
V1		Criação	10/07/2023